



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

PROJETO DE LEI Nº 155/64

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito necessário para construção do Grupo / Escolar no lugar denominado Catolé, deste Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito necessário para atender esta despesa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pocinhos, em, 4 de maio de 1964.

Severino Pereira de Araújo - VEREADOR.

V E T O

O presente projeto de lei consulta às necessidades educacionais de uma região que, por todos os títulos, faz-se merecedora de tão relevante empreendimento.

O próprio Prefeito já assumiu compromisso com os habitantes do Catolé de, no seu Governo, executar a construção do Grupo Escolar. Congratula-se com o ilustre Vereador por tão nobre iniciativa.

VETA o presente Projeto e encarece ao nobre Vereador renová-lo noutro exercício.

Gabinete do Prefeito, em, 19 de junho de 1964

Registrado as fls. 108 do Livro de
Registro n.º 3
Em 19 de junho de 1964
Luís Marta Oliveira

Vi. José Galvão
Pé. José Galvão
PREFEITO